



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Sexta-feira, 12 de março de 2021

Ano V | Edição nº 774

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 12 de março de 2021

Ano V | Edição nº 774

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.465 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Superávit no valor de R\$ 38.990,28 e dá outras providências”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir através da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Agudos, um Crédito Adicional por Superavit, no valor de R\$ 38.990,28 (Trinta e oito mil novecentos e noventa reais e vinte e oito centavos), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

07.01.00	ENSINFUNDAMENTAL	
12.361.2001-2.046	Transporte Alunos Ensino Fundamental	
155-3.3.90.39.00	Outros serviços – pessoa jurídica	R\$ 38.990,28
Aplicação	220.0004	
Fonte recurso	05	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 38.990,28 (Trinta e oito mil novecentos e noventa reais e vinte e oito centavos) serão utilizados recursos oriundos de **Superavit Financeiro** – Tesouros/Ordinários, de Fonte 03 (Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 10 de março de 2021.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

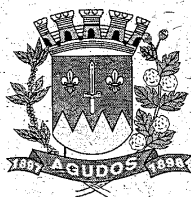
MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 12 de março de 2021

Ano V | Edição nº 774

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.466 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 122.211,00 e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 122.211,00 (Cento e vinte e dois mil duzentos e onze reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

10.01.00	SETOR DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
27.812.3007-2.296	Manutenção Serv.Depto Esportes e recreação	
294-3.3.90.39.00	Outros serv. Pessoa jurídica	R\$ 20.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de recurso	01	
11.01.00	SETOR DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS	
20.606.6001-2.297	Manutenção Serv.Setor Agrícola	
303-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 3.000,00
305-3.3.90.39.00	Outros serv. Pessoa jurídica	R\$ 3.060,00
Fonte de recurso	01	
11.01.00	SETOR DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS	
18.542.6006-2.169	Manutenção do Aterro Sanitário	
312-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 80.235,00
Fonte de recurso	01	
11.01.00	SETOR DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS	
18.542.6006-2.316	Manutenção Cemitério	
317-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 15.916,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de recurso	01	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 122.211,00 (Cento e vinte e dois mil duzentos e onze reais) serão utilizados recursos oriundos de Redução Parcial, dotação constante do Orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe as classificações abaixo discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

08.05.00	SETOR DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO	
15.453.5004-2.179	Administração Sistema Transporte Coletivo	
259-3.3.90.30.00	Material de consumo	R\$ 106.211,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de recurso	01	



DIÁRIO OFICIAL

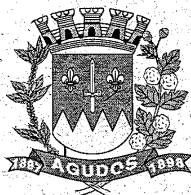
MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Sexta-feira, 12 de março de 2021

Ano V | Edição nº 774

Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

11.02.00	SETOR DE MEIO AMBIENTE	
18.541.6006-2.224	Gestão Ambiental do Município	
316-3.3.90.39.00	Outros serv. Pessoa jurídica	R\$ 16.000,00
Aplicação	110.0000	
Fonte de recurso	01	

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 10 de março de 2021.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.467 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

“Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Agudos, 10 de março de 2021.



FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal